



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 FONE: (31) 3871-5203

32

Lei complementar nº 075 de 28 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova o cargo de Assessor Executivo.

Parágrafo único. O cargo criado no *caput* deste artigo:

I – Observará a forma de provimento, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

II – Passa a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º Integram a presente lei complementar:

I – O Anexo I com a denominação, descrição de atribuição, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações do cargo criado no art. 1º desta Lei Complementar.

II – O Anexo II contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos arts. 3º ao 5º desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de setembro de 2023.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 FONE: (31) 3871-5203

18

Anexo I

1. Assessor Executivo

- a. Carga horária: mínimo de 40 (quarenta) horas semanais
- b. Provimento: em comissão, de livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01 (um)
- e. Vencimento mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ;
- f. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. formação completa em curso de nível médio
- g. Objetivo Geral (atribuições): Exercer as atividades de assessoramento ao titular da Secretaria Municipal a que estiver vinculado, notadamente:
 - i. Substituir o titular da Secretaria Municipal nos seus impedimentos ou ausências;
 - ii. Participar das reuniões convocadas pelo titular da Secretaria Municipal e dar encaminhamento às suas solicitações;
 - iii. Prestar assessoramento no gerenciamento administrativo da Secretaria;
 - iv. Apoiar e supervisionar os setores e unidades internas da Secretaria na execução de suas atividades;
 - v. Assessorar o titular da Secretaria na elaboração das políticas públicas e no planejamento estratégico.
 - vi. Propor, coordenar, acompanhar e avaliar as estratégias para a organização dos serviços;
 - vii. Prestar assessoramento no estabelecimento de procedimentos operacionais;
 - viii. Prestar assessoramento em elaboração de documentos técnicos, inclusive instrução de documentos na fase preparatória de licitações e contratações públicas;
 - ix. Exercer outras atividades correlatas que sejam determinadas ou delegadas.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character, is placed here.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Art. 15, 16, I, 17 e 21 da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17, 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário e financeiro em atendimento a Lei Complementar nº 075, de 29 de setembro de 2023, que cria o cargo de Assessor Executivo, nos termos que especifica.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO					
Cargo/Cargo	Nº	Remuneração Mensal Individual	Projeção 2023	2024	2025
Assessor Executivo	1	4.000,00	16.200,00	68.040,00	71.442,00
Total	1	4.000,00	16.200,00	68.040,00	71.442,00

PREMISSAS:

As premissas para os valores apresentados consideraram o vencimento do cargo de Assessor Executivo, acrescidos pelos encargos previdenciários e adequação inflacionária para os anos de 2024 e 2025. Para 2023 a projeção considerou proporcionalmente 3 meses.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para projeção dos valores desta estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi considerado o vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido do 1/3 constitucional de férias, do 13º salário. Para 2023 considerou-se o valor projetado para 3 meses, enquanto para 2024 e 2025 foram considerados 12 meses. O cálculo considerou ainda 21,5% a título de encargos previdenciários e 5% de projeção de recomposição dos vencimentos para 2024 e 2025.

Os recursos necessários à cobertura do aumento da despesa do cargo de que trata esta lei estão acobertados por créditos orçamentários suficiente para acobertá-los, no exercício corrente, os quais serão contemplados nos orçamentos dos exercícios seguintes.

A nova despesa criada será compensada pela diminuição da despesa corrente, não afetando as metas de receita, despesa e dos resultados primário e nominal estabelecidos na LDO, observando-se ainda redução de despesa na elaboração dos orçamentos de 2024 e 2025, em atendimento ao disposto no art. 17, § 2º da LRF.

Conclui-se, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários que, de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a sua efetivação.

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas mesmas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos de despesas.

Piedade de Ponte Nova, 29 de setembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Mayrink Bordoni".	A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tânia Cristina Carneiro Rinco".
Antônio Mayrink Bordoni Prefeito Municipal	Tânia Cristina Carneiro Rinco Contadora CRC/MG 122786



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

**Declaração de Compatibilidade da Despesa
(art. 16, II da LC 101/00)**

Declaro, para os devidos fins, que o aumento das despesas apresentadas, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Piedade de Ponte Nova, 29 de setembro de 2023.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal